



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



APROVA  
EM 22.03.23

PROJETO DE LEI n.º 005 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de revisão salarial e aumento real aos servidores públicos do Legislativo de Ewbank da Câmara.

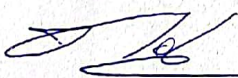
**Art. 1º.** Fica concedida revisão salarial de 5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento) com base na inflação acumulada no ano de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aos Servidores da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.


**Art. 2º.** Fica concedido aumento real de 9,21%, (nove inteiros e vinte um centésimo por cento) aos Servidores da Câmara Municipal Ewbank da Câmara.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade orçamentária do Poder Legislativo.


**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2023.

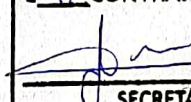
Ewbank da Câmara, 16 de março de 2023.

  
Ronaldo Joaquim de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
Luiz Carlos Nogueira  
Vice – Presidente

  
Mauro Henrique Oliveira Mendes  
Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
  
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
  
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA**

**Nobres Vereadores:**

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 005, de 16 março de 2023, que **“Dispõe sobre a Concessão de revisão salarial e aumento real aos servidores públicos do Legislativo de Ewbank da Câmara”**.

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Assim, pelo presente projeto, estamos propondo o reajuste salarial aos servidores no percentual de **15%**. Referimos, que **5,79%** corresponde ao índice acumulado no ano de 2022 pelo IPCA, e condiz com a revisão geral anual e o percentual de **9,22%** corresponde a aumento real, a fim de respeitar a Carta Magna, e acompanhar o mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo aos Servidores Públicos Municipais.

Nesse sentido, cita-se inciso X, do artigo nº 37 da Constituição Federal, que estabelece que a revisão geral anual de remuneração e subsídios dos agentes políticos e servidores públicos deve ocorrer na mesma data e com o mesmo índice de reajuste.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Ewbank da Câmara, 16 de março de 2023.

Ronaldo Joaquim de Oliveira  
Presidente da Câmara

Luiz Carlos Nogueira  
Vice – Presidente

Mauro Henrique Oliveira Mendes  
Secretario